



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº799

Autoriza a aquisição de um trator rodoviário e de uma motoniveladora.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr.Chefe do Executivo autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviário e uma motoniveladora podendo dispendir até a importância de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - Para os fins da operação constante no art.1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art.15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir os competentes créditos especiais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de outubro de 1960

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal